



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIÇOSA - CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **SOCIÓLOGO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01 PROVA 01

Questão 02 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

É necessário por parte do candidato a habilidade de interpretação textual, apesar de no texto a palavra “paranoia”, conforme a recorrente expõe, está a racionalidade está presente no processo interpretativo do texto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35 PROVA 01
Questão 25 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O título original da obra do filósofo inglês John Locke é “An essay concerning human understanding” de 1690. Este volume possui traduções diferentes, podendo “O ensaio sobre o conhecimento humano” ser também aceito e mais próximo do título original. Gabarito é mantido.

INDEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 16 de fevereiro de 2019.

INSTITUTO CONSULPAM